



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

PREGÃO 36/2023

Contínuos, carregador e assistente adm

ESCLARECIMENTOS

Nº 2

1) Está correto nosso entendimento de que a planilha de custos e formação de preços será solicitado somente para a empresa vencedora da fase de lances?

R: Sim, apenas a empresa vencedora será convocada a encaminhar a planilha de custos ajustada ao lance vencedor.

2) Está correto nosso entendimento de que a planilha poderá ser elaborada nos moldes da empresa, respeitada as condições da Instrução Normativa MPDG nº 05/2017 e suas alterações?

Resposta: a planilha de custos deverá ser elaborada de acordo com Instrução Normativa MPDG nº 05/2017 e o que consta no item 6 e Anexos II e III do Edital.

3) Considerando o entendimento do Acórdão TCU 369/2012, de que o sindicato/Convenção Coletiva de Trabalho indicada no edital não é de utilização obrigatória pelos licitantes, está correto nosso entendimento de que a Convenção Coletiva de Trabalho a ser utilizada deverá ser a preponderante da empresa?

Resposta: a CCT utilizada como referência – item 6 do Estudo Técnico Preliminar do Anexo I-A foi a Convenção Coletiva de Trabalho 2023-2025 do Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação no Estado do PR (SIEMACO) (PRO000092/2023). Observe que o item 1.4 do Anexo II – Orçamento Estimativo estabelece:

“1. 4 - Caso a licitante utilize instrumento coletivo distinto do adotado neste Edital, deverá indicar em sua proposta a convenção coletiva de trabalho ou a norma coletiva a que esteja obrigada.”

Observar o que estabelece o item 1.5 do Anexo II – Orçamento Estimativo: 1.5 Os salários a serem pagos serão aqueles apresentados na proposta da licitante vencedora, e não poderão ser inferiores aos estimados neste Edital, nem inferiores aos da norma coletiva a que a licitante estiver obrigada, devendo ser utilizado o salário mais benéfico ao trabalhador.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

4) Haverá fornecimento de materiais, utensílios, ferramentas e equipamentos sob responsabilidade da CONTRATADA? Em caso positivo:

- a) Quais materiais deverão ser fornecidos pela Contratada?
- b) Quais utensílios deverão ser fornecidos pela Contratada?
- c) Quais ferramentas deverão ser fornecidos pela Contratada?
- d) Quais equipamentos deverão ser fornecidos pela Contratada?

Resposta: os itens obrigatórios - Uniformes e EPIS - constam no ANEXO II do Edital e na Planilha de Custos.

5) Este serviço já está (ou estava) sendo prestado por empresa terceirizada? Em caso positivo, qual é (era) a razão social da prestadora de serviços?

Resposta: AVANTT SELEÇÃO E TREINAMENTO DE MÃO DE OBRA LTDA

6) Deverá ser provisionado adicional de insalubridade? Em caso positivo, quais funções e quantidades de postos que deverão receber?

Resposta: Não. Favor observar o Módulo 1 – Composição da Remuneração da Planilha de Custos

7) Deverá ser provisionado adicional de periculosidade? Em caso positivo, quais funções e quantidades de postos que deverão receber?

Resposta: Não. Favor observar o Módulo 1 – Composição da Remuneração da Planilha de Custos

8) A etapa de lances será realizada pela oferta de lances pelo valor global (valor total para os meses da vigência inicial)? Em caso negativo, qual deverá ser o lance ofertado?

R: A disputa de lances será pelo valor GLOBAL ANUAL DO LOTE.

9) Caso a prestação de serviços ocorra em locais que haja recesso/férias (recesso escolar ou recesso forense), questionamos se os serviços serão faturados e pagos à CONTRATADA mensalmente sem interrupção ou serão



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

faturados apenas durante os meses efetivamente prestados desconsiderando o período do recesso?

Resposta: Os serviços serão faturados mensalmente sem interrupção, no entanto, poderá haver descontos de verbas/rubricas não utilizadas no período interrompido, como por exemplo vale-transporte.

10) Com base na resposta da pergunta anterior (9), como devemos proceder a execução do serviço?

Resposta: Respondido anteriormente.

11) Caso o edital forneça salário de referência para as funções, será obrigatória a utilização dos salários referenciais ou devem as licitantes respeitar a Convenção Coletiva de Trabalho preponderante a qual a empresa esteja vinculada?

Resposta: observar o Anexo II – Orçamento Estimativo

12) Conforme indicação de Convenção Coletiva de Trabalho e data-base na elaboração proposta inicial, está correto nosso entendimento de que será garantido e concedido à futura Contratada a repactuação dos valores vinculados à Convenção Coletiva de Trabalho concomitantemente a promulgação de nova data-base?

Resposta: Sim

13) Considerando que os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro podem feitos com base no artigo 65 da Lei .8666/93 a partir de fatos que gerem impactos nos preços propostos, questionamos se quando a nova Convenção Coletiva de Trabalho for homologada no próximo ano, inclusive em novas data-base da CCT durante a vigência contratual, haverá o repasse imediato do referido reequilíbrio, uma vez que as alterações de CCT influenciam diretamente nos salários e benefícios dos colaboradores vinculados a prestação dos serviços?

Resposta: as regras que tratam do reajustamento encontram-se no item 23 do Termo de Referência.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

14) O intervalo para repouso e alimentação deverá ser indenizado ou será usufruído? Caso haja mais de 1 (um) tipo de posto, gentileza especificar quais serão indenizados e quais serão usufruídos.

Resposta: Usufruído

Curitiba, 31 de julho de 2023.

Alexandro Furquim
Pregoeiro